



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.089

De 21 de Outubro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA
"EMPRESA AMIGA DA FEIRA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Programa "Empresa Amiga da Feira", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade das feiras municipais.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos, reforma e ampliação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com as pessoas jurídicas interessadas, Termo de Parceria, através da Secretaria competente.

Art. 3º As pessoas jurídicas que firmarem Termo de Parceria com o Poder Executivo, terão expedidas o título "Empresa Amiga da Feira do Município de Campina Grande".

Parágrafo único. As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da feira municipal, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional